



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO/PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0084/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE CARIMBOS, PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP E COM ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
ASSISTENCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 686.732,380 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO:	5
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	5
3. DO CREDENCIAMENTO:	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ..	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	10
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:	12
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
11. DOS RECURSOS:	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.	20
16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL DA ENTREGA.	20
17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	21
18. DO PAGAMENTO	21
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.	22
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	25
24. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO LICITANET	26
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
26. DOS ANEXOS AO EDITAL	27
1. DO OBJETO	31
2. ESPECIFICAÇÕES	31
3. JUSTIFICATIVA	36
4. GARANTIA	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

5. DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO	36
6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	37
7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	37
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	37
9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)	37
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	39
ANEXO I-B - TABELA DE QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS	41
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO	49
ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	51
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MPE	52
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	54
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	55
ANEXO VII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	56
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	58
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
ANEXO X - DECLARAÇÃO (ASSINATURA DA ATA)	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 0033/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0033/2022

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES com endereço à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 0128/2022 de 06 de Julho de 2022, com autorização do Prefeito Municipal Sr, MOISEIS BRANCO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital; e em atendimento aos ofícios das Secretarias; Ofício nº 183/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Ofício nº 276/2022 Secretaria Municipal de Assistência Social, Ofício nº 363/2022 Secretaria Municipal de Educação, Ofício nº 064/2022 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ofício nº 814/2022 Secretaria Municipal de Saúde, Ofício nº 0026/2022 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo. Torna Público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **Menor Preço por Item**.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/12/2022 às 09:00 (nove horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/12/2022 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 05/12/2022 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 20/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 A participação nesta licitação para os itens de 001 a 005 a 007 a 067 é restrita à participação das empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

4.2 A participação do item **006** é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para empresas sem distinção de enquadramento, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 O afastamento de cota reservada tem haver com o risco da contratação e da dificuldade em realizar o gerenciamento da contratação durante a execução futura dos serviços, haja vista, que mesmo o item sendo destinado a ampla concorrência os direitos da ME/EPP/MEI encontram-se assegurados pela Lei 123/06 e suas alterações posteriores, não oferecendo risco nem impedimento para participação das mesmas.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.7 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados que atendam ao objeto do certame, e a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Doutor Ulysses, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Doutor Ulysses, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR;

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

(<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **0,01** (hum centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1. Produzidos no País;

7.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) As consultas realizadas para os itens **a)** e **b)** poderão ser substituídas pela consulta e emissão de Certidão Consolidada, obtida através de Consulta ao TCU – Tribunal de Contas da União, no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. **DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital

2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 2, não será exigida, bastando para tanto anexar copia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>;

3. Declaração Anexo V – Conforme modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

5. Declaração Anexo VII – Conforme modelo de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR;

6. Declaração Anexo VIII – Conforme modelo Declaração de Responsabilidade;

7. Declaração Anexo IX – Conforme modelo de Declaração, identificando o responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços.

8. Declaração Anexo X – Declaração indicando o responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços

J. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

- 1.1. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.
- 9.3. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Doutor Ulysses/PR em vigor;
- 9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPPR (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

- 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 14.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

- 14.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Superintendência de Compras e Licitações, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs. Caso a certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número de Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes se houver, na respectiva ordem.
- 14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 14.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14.5 deste Edital.

15 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL DA ENTREGA.

- 16.1. O objeto desta licitação será entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com o(s) pedidos emitidos pelas Secretarias requisitantes através do Setor de Compras, conforme consta na relação referente ao Anexo I, sempre obedecendo à quantidade mínima de 01 (hum) item de quaisquer dos **produtos** Registrados na ATA de Registro de Preços, no prazo MÁXIMO de 07 (SETE) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 16.2. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 01 (hum) dia útil para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- 16.3. O prazo estipulado no item 16.1, poderá ser dilatado mediante justificativa e solicitação de no mínimo 48 horas de antecedência.
- 16.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência.
- 16.5. A entrega deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devendo o fornecedor ou transportadora por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
 - Horários: 08h00min as 17h00min.
 - O telefone para contato: 041 3664-1218 ou 3664-1176;
 - E-mail: compas.pmdu@gmail.com.
- 16.6. A atestação de conformidade caberá ao representante da Secretarias responsável pela Requisição.
- 16.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo (a) servidor (a) responsável pelo recebimento.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **30 (trinta) dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.
- d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.
- e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.
- f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
- 18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
- 18.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 18.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.

- 19.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. **A responsabilidade pela Gestão e Gerenciamento da presente ATA:** ficará a cargo:
- Sra. Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Sr. Anderson Leme da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Océlia Ribeiro Branco da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social;
- Sr. Izaniel Nicolau da Silva Secretário Municipal de Educação;
- Sr. Michael Fanha Fiatkoski, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Sra Rosana Fanha, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
 - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 20.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;
- 20.5. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- 20.6. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.7. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes no PPA 2022-2025:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria Municipal
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.00	3000	Material de Consumo	Meio Ambiente
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	Saúde
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00	3494	Material de Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	494	Material de Consumo	Saúde
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	Administração
08.001.08.122.0012.2.2.035.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	Assistencia Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	CRAS
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	934	Material de Consumo	CRAS
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	935	Material de Consumo	CRAS
08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	Nossa Gente
08.003.08.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	CMDCA
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	Conselho Tutelar
08.004.08.241.0009.2.076.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	Pessoa Idosa
08.002.08.243.0009.2.075.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	IGD SUAS
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1041	Material de Consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	Educação
13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	Desenvolvimento Urbano e Paisagismo

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO LICITANET

24.1. A escolha do Sistema de Pregão Eletrônica da LICITANET ao invés do Sistema COMPRASNET, visa o fato de o mesmo possuir integração direta com o sistema de gestão pública utilizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses fornecido pela empresa ELOTECH Sistemas, evitando assim o retrabalho de retranscrever todo o processo manualmente para o sistema de Gestão Pública ao final do Certame licitatório.

24.2. Cabe destacar que tal opção encontra fulcro no Art. 5º, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

(...)

§2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

observado os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacoes>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação total dos itens Registrados, podendo o Município de Doutor Ulysses, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 O Município de Doutor Ulysses poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cerro Azul/PR;

26 DOS ANEXOS AO EDITAL

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 26.1.5. ANEXO V - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 26.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 26.1.7. ANEXO VII - Modelo de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR;
- 26.1.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- 26.1.9. ANEXO IX – Modelo de Minuta da ATA de Registro de Preços.
- 26.1.10. ANEXO X - Declaração (Responsável pela Assinatura da Ata)

Doutor Ulysses/PR, 16 de novembro de 2022.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECCÃO DE CARIMBOS, PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO.

**Doutor Ulysses/PR, Setembro de 2022.
Novembro de 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO	31
2. ESPECIFICAÇÕES.....	31
3. JUSTIFICATIVA	36
4. GARANTIA.....	36
5. DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO	36
6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	37
7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	37
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	37
9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)	37
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	39
ANEXO I-B	41
TABELA DE QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS.	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
001	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E GARANTIA DE 3 ANOS	M ²	420
002	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	480
003	ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO - 50X1 - TAM 16X22 CM IMPRESSÃO 1X0- COR PAPEL SULFITE 75G - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1000
004	BANNER - TAM 1,0X1,5M IMPRESSÃO LONA - ALTA RESOLUÇÃO	UN	400
005	BLOCO DE REQUISIÇÃO CARBONADO 2 FOLHAS, BRANCO E ROSA COM 50 FOLHAS 16X22. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1000
006	CAMISETA MANGA CURTA, 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS (A DEFENIR NO PEDIDO) NOS TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16 E P, M, G E GG (XG), COM SILK COLORIDO NA FRENTE OU COSTAS (A DEFINIR NO PEDIDO); SÍMBOLO (COLORIDO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR NA MANGA DIREITA OU ESQUERDA (A DEFINIR NO PEDIDO).	UN	3220
007	CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS (A DEFENIR NO PEDIDO) NOS TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16 E P, M, G E GG (XG), COM SILK COLORIDO NA FRENTE OU COSTAS (A DEFINIR NO PEDIDO); SÍMBOLO (COLORIDO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR NA MANGA DIREITA OU ESQUERDA (A DEFINIR NO PEDIDO).	UN	1020
008	CANECA EM PORCELANA NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200ML, MEDINDO 10CM DE ALTURA; 7,3CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 3MM. PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA OU DO EVENTO PROMOVIDO EM SILK SCREEN DE 3 CORES PADRÃO (A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO)	UN	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	MEDINDO 10CM DE ALTURA DE ALTURA E 7,3CM DIÂMETRO. PESO DA CANECA 295G. PERSONALIZAÇÃO DA CANECA EM PORCELANA.		
009	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, FABRICADA COM SOBRAS DE APARAS DE PAPEL KRAFFT, DETALHES: CLIP EM MADEIRA; BASE DO CLIP E PONTA EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL NA COR PRETA OU AZUL. CORPO DA CANETA MEDINDO 13,7CM DIÂMETRO DE 3CM PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA OU DO EVENTO PROMOVIDO, EM SILK SCREEN DE 1X1 COR, SENDO : COR – MÍNIMO DE 90%. TIPOS DE CARACTERES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	UN	450
010	CAPA DE EXAME DE ECOGRAFIA - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 240G - ACABAMENTO: CORTE E VINCO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	500
011	CAPA DE EXAME ELETROCARDIOGRAMA - TAM 21X15 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 240 G - CABAMENTO CORTE E VINCO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	500
012	CARTEIRA DE CONTROLE DE DIABETE - TAM 22X32 CM - IMPRESSÃO 4X4CORES - PAPEL SULFITE 240G - CABAMENTO BLOCAGEM E REFILE	UN	1000
013	CATEIRA CONTROLE HIPERTENSÃO - TAM 22X32 CM - IMPRESSÃO 4X4 CORES - SULFITE 240 G - CABAMENTO 2 DOBRAS E REFILE. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1000
014	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C/ DATA NO CENTRO E ESCRITAS NA LATERAL: MEDIDA DA CIRCUNFERENCIA DA BORRACHA (RAIO) 32 MM	UN	100
015	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 47x18 MM	UN	100
016	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 75x15 MM	UN	100
017	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 76x37	UN	100
018	CONFECÇÃO DE CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO: MEDIDA 27x7 MM	UN	70
019	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 50CM X 100CM CONFECÇÃO EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE.	UN	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

020	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 33CM X 10CM CONFEÇÃO EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE.	UN	130
021	COPOS PERSONALIZADOS CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO CORES VARIADAS TRANSPARENTES, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA OU DO EVENTO PROMOVIDO EM SILK SCREEN DE 3 CORES PADRÃO (A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO), CAPACIDADE DE 350 ML, ALTURA DE 12 CM.	UN	100
022	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - TAM 10X15 - IMPRESSÃO 4X0 CORES (DADOS VARIÁVEIS) - ACABAMENTO: REFILE E CAPA PLÁSTICA COM CORDÃO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	940
023	ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, VÁRIAS CORES, RECORTE ELETRÔNICO, INCLUSIVE APLICAÇÃO. GARANTIA DE 3 ANOS	M ²	663
024	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO - TAM. 11,4X22,9 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - 120 G - COR PAPEL OFFSET - ACABAMENTO : CORTE VINCO E COLAGEM	UN	1000
025	ENVELOPE SACO - TAM. 28X20 CM - IMPRESSÃO 4X0 - PEPL OFFSET 120G ACABAMENTO COLAGEM CORTE E VINCO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1100
026	FAIXA TAM 3X1 M - IMPRESSÃO 4X0 CORES - LONA ACRÍLICA. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	400
027	FICHA ODONTOLÓGICA PARA CONTROLE CLÍNICO - IMPRESSÃO EM CARTOLINA 180GRS IMPRESSÃO 2X1 TAMANHO 11X15CM	UN	5000
028	FOLDER EDUCACIONAL - 5 MODELOS DIFERENTES - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 170 G - ACABAMENTO 2 DOBRAS E REFILE	UN	7300
029	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A - COR AMARELA - DIMENSÕES: FORMATO DO BLOCO C/ CANHOTO 28x10CM - FORMATO DA RECEITA 20x10 CM - ACABAMENTO: 50 BLOCOS DE 50 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR AMARELO	UN	1000
030	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B - COR AZUL - DIMENSÕES: FORMATO BLOCO C/ CANHOTO 28X10	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	CM - FORMATO DA RECEITA 28X10CM - ACABAMENTO: BLOCOS DE 20 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL 75G/		
031	NOTIFICAÇÃO DE RECEITRA TIPO B2 - COR AZUL - DIMENSÕES: FORMATO BLOCO C/ CANHOTO 28X10 CM - FORMATO DA RECEITA 28X10CM - ACABAMENTO: BLOCOS DE 50 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL 75G/	UN	1005
032	PASTAS IMPRESSÃO 1X0 PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G PARA ATÉ 200 PAGINAS, COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ACABAMENTO VINCO E CORTE ORELHA	UN	1600
033	PASTAS IMPRESSÃO 1X0 PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G PARA ATÉ 500 PAGINAS, COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ACABAMENTO VINCO E CORTE ORELHA	UN	1300
034	PLAQUETAS PATRIMONIAIS COM CÓDIGO DE BARRAS; MATERIAL EM ALUMÍNIO PINTADO; CÓDIGO DE BARRAS NA COR PRETA; LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES NA COR PRETA; FORMATO: RETANGULAR COM SEMICÍRCULO NAS CANTONEIRAS; DIMENSÕES: LARGURA 40 A 50 MM X ALTURA 16 A 20 MM (DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO); ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,3 MM. IMPRESSOS: LOGOTIPO DA PREFEITURA NA COR PRETA, PALAVRA PATRIMÔNIO Nº, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM O RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS; NUMERAÇÃO DE 06 DÍGITOS EXEMPLO 000.000 (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO); PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE SOBRE A ETIQUETA.	UN	50000
035	RECEITA TIPO C - 50x2 VIAS - COR BRANCA - TAM. 16x22 CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE	UN	1000
036	RECEITUÁRIO - 50X1 - TAM. 16x22 CM - IMPRESSÃO 4x0 CORES - PAPEL SULFITE 90G - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE.	UN	1000
037	RECEITUARIO MEDICO 50X2, TAM. 16X22 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 4X0 PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE.	UN	1000
038	REFERENCIA/ CONTRA REFERENCIA - 50X2 - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 1X1 COR - PAPEL SULFITE 75G- ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE	UN	1000
039	REQUISIÇÃO DE EXAME COMPLEMENTAR - 50X1 - TAM. 16X22 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL SULFITE 75 GR - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE	UN	1000
040	CERTIFICADOS FORMATO 21X29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS	UN	380
041	CONVITES FORMATO: 15X10 CM, CORES 4X4, PAPEL	UN	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	SUPREMO 210 GR. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		
042	ENCARTE COM ATÉ 04 PÁGINAS + CAPA E CONTRACAPA. FORMATO FECHADO 210X280MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UN	3000
043	CARTÕES DE VISITA FORMATO: 9X5CMCOR: 4X4PAPEL: COUCHÊ FOSCO 300G ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V, COM CANTOS RETOS OU ARREDONDADOS.	UN	1000
044	FOLDER COUCHE 90 46X16 2 VINCOS COR 4X4	UN	2000
045	CARTAZ TAMANHO 31 X 44 CM COUCHE 90 GR 4X0	UN	200
046	GUARDA CHUVA PERSONALIZADO POLIÉSTER, PEGA REVESTIDA A BORRACHA, ABERTURA AUTOMÁTICA 1040 mm/830 mm	UN	100
047	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PERSONALIZADA EM ASPIRAL 11X15,3cm C/328 PAGINAS	UN	50
048	BANNER COM BASTÃO ESTREITO COBERTURA COM VERNIZ 120X150 ACABAMENTO BASTÃO E BARBANTE	UN	5
049	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO C/MOSQUETE 12cmx90 cm	UN	40
050	CAPA CASE PASTA PARA NOTEBOOK COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UN	15
051	SACOLA DE TECIDO PERSONALIZADA ALGODÃO CRÚ COM ALÇA 34cmx37cmx7cm	UN	150
052	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA PERSONALIZADA 300 ML	UN	100
053	CHAVEIRO PERSONALIZADO TEMÁTICO EM MDF (4 CM APROX. CONFORME DESENHO)	UN	100
054	JALECO EM OXFORD MASCULINO PERSONALIZADO C/ GOLA E MANGA CURTA 3 BOLSOS (P, M, G E GG)	UN	10
055	JALECO EM OXFORD MASCULINO PERSONALIZADO C/ GOLA E MANGA LONGA 3 BOLSOS (P, M, G E GG)	UN	10
056	JALECO EM OXFORD FEMININO ACINTURADO PERSONALIZADO C/ GOLA E MANGA LONGA 2 BOLSOS (P, M, G e GG)	UN	30
057	JALECO EM OXFORD FEMININO ACINTURADO PERSONALIZADO C/ GOLA E S/MANGA 2 BOLSOS (P, M, G e GG)	UN	30
058	BONÉ PERSONALIZADO COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UN	250
059	SACOLA DE ECOBAG DE RÁFIA PERSONALIZADA C/ ZIPER 34cmx37cmx7cm	UN	50
060	PLACA DE FACHADA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA 2,5X1 M	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

061	CHAVEIRO PESONALIZADO TEMÁTICO EM ACRÍLICO 4 CM APROXIMADAMENTE	UN	100
062	BALDINHO DE PIPOCA PERSONALIZADO 1,5 LT	UN	50
063	AGENDAS PERSONALIZADAS, CAPA DURA, WIRE DE METAL, ELASTICO PARA FECHAR 414 PÁGINAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS.	UN	100
064	CADERNOS PERSONALIZADOS, UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, COM WIRE-O BRANCO OU PRETO, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS. CAPA E CONTRA CAPA SÃO TOTALMENTE PERSONALIZADOS, CAPA DURA.	UN	200
065	ESTOJO ESCOLAR, CORES DIVERSAS ,FECHAMENTO COM ZIPER, 1 COMPARTIMENTO, MATERIAL POLIESTER COMPRIMENTO 20 CM X 06 CM DE LARGURA.	UN	200
066	CHAVEIROS PERSONALIZADOS EM ACRILICO	UN	200
067	SQUEEZE PERSONALIZADA DE 500ML, PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL A PROVA D'ÁGUA, ALTURA 15.00, LARGURA 7.00 CM, COMPRIMENTO 15.00 CM	UN	600
068	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 50 CM X 50 CM	UN	70
069	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 50 CM X 70 CM	UN	30
070	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 60 CM X 25 CM	UN	20
071	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 50 CM DE DIAMETRO	UN	70
072	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 75 CM	UN	20

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos objetos acima elencados visa atender às necessidades das diversas secretarias municipais, referente a necessidade de confecção de materiais impressos para uso geral, banners, carimbos, placa de sinalização viária, faixas, e materiais diversos para uso em campanhas específicas desenvolvidas pelas secretarias, tais como combate a dengue, programa de educação ambiental entre outras.

4. GARANTIA

- 4.1. Os serviços deverão possuir garantia de no mínimo 12 meses

5. DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

- 5.1. A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada por
- Sra. Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração;
 - Sr. Anderson Leme da Silva, Secretario Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- Sra. Océlia Ribeiro Branco da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social;
 - Sr. Izaniel Nicolau da Silva Secretário Municipal de Educação;
 - Sr. Michael Fanha Fiatkoski, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
 - Sr Rosana Fanha, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo
- 5.2. Aos Fiscais/Gestores do contrato ficam responsáveis aos preceitos dos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento desta.
- 6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
- 6.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO.)

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos confeccionados serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Conforme definido em edital:

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta a fornecedores do objeto pretendido, sistema Banco de Preço através do Site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, e através do Banco de Preços da BLL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

COMPRAS através do site <http://www.bll.org.br/>, consultas a sites varejistas especializados e preços praticados pela própria administração, quanto ao preço estimado o mesmo foi obtido mediante aplicação da média aritmética e da mediana dos preços coletados após tratamento.

- 9.2. O valor total da presente aquisição importa em **R\$ 686.732,380 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades;
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Participaram da formulação do presente Termo de Referência:

Elaborado em 05 de Setembro de 2022.

Vani Felex da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Michael F. Fiatkoski
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 043/2021

Anderson Leme da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Ocelia Branco R. da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0003/2021

Izaniel Nicolal da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Rosana Fanha
**Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Paisagismo**
Decreto nº 0046/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B

TABELA DE QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E GARANTIA DE 3 ANOS	M²	420,00	R\$ 48,167	R\$ 20.230,000
002	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	480,00	R\$ 71,438	R\$ 34.290,240
003	ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO - 50X1 - TAM 16X22 CM IMPRESSÃO 1X0-COR PAPEL SULFITE 75G - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1.000,00	R\$ 5,350	R\$ 5.350,000
004	BANNER - TAM 1,0X1,5M IMPRESSÃO LONA - ALTA RESOLUÇÃO	UN	400,00	R\$ 83,120	R\$ 33.248,000
005	BLOCO DE REQUISIÇÃO CARBONADO 2 FOLHAS, BRANCO E ROSA COM 50 FOLHAS 16X22. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1.000,00	R\$ 5,500	R\$ 5.500,000
006	CAMISETA MANGA CURTA, 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS (A DEFINIR NO PEDIDO) NOS TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16 E P, M, G E GG (XG), COM SILK COLORIDO NA FRENTE OU COSTAS (A DEFINIR NO PEDIDO); SÍMBOLO (COLORIDO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR NA MANGA DIREITA OU ESQUERDA (A DEFINIR NO PEDIDO).	UN	3.220,00	R\$ 44,167	R\$ 142.216,667
007	CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS (A DEFINIR NO PEDIDO) NOS TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16 E P, M, G E GG (XG), COM SILK COLORIDO NA FRENTE OU COSTAS (A DEFINIR NO PEDIDO); SÍMBOLO (COLORIDO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR NA MANGA DIREITA OU ESQUERDA (A DEFINIR NO PEDIDO).	UN	1.020,00	R\$ 50,250	R\$ 51.255,000
008	CANECA EM PORCELANA NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200ML, MEDINDO 10CM DE ALTURA; 7,3CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 3MM. PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA OU DO EVENTO PROMOVIDO EM SILK SCREEN DE 3 CORES PADRÃO (A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO) MEDINDO 10CM DE ALTURA DE ALTURA E 7,3CM	UN	700,00	R\$ 23,358	R\$ 16.350,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	DIÂMETRO. PESO DA CANECA 295G. PERSONALIZAÇÃO DA CANECA EM PORCELANA.				
009	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, FABRICADA COM SOBRAS DE APARAS DE PAPEL KRAFFT, DETALHES: CLIP EM MADEIRA; BASE DO CLIP E PONTA EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL NA COR PRETA OU AZUL. CORPO DA CANETA MEDINDO 13,7CM DIÂMETRO DE 3CM PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA OU DO EVENTO PROMOVIDO, EM SILK SCREEN DE 1X1 COR, SENDO : COR – MÍNIMO DE 90%. TIPOS DE CARACTERES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	UN	450,00	R\$ 2,675	R\$ 1.203,750
010	CAPA DE EXAME DE ECOGRAFIA - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 240G - ACABAMENTO: CORTE E VINCO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	500,00	R\$ 1,085	R\$ 542,500
011	CAPA DE EXAME ELETROCARDIOGRAMA - TAM 21X15 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 240 G - CABAMENTO CORTE E VINCO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	500,00	R\$ 1,380	R\$ 690,000
012	CARTEIRA DE CONTROLE DE DIABETE - TAM 22X32 CM - IMPRESSÃO 4X4CORES - PAPEL SULFITE 240G - CABAMENTO BLOCAGEM E REFILE	UN	1.000,00	R\$ 0,237	R\$ 236,667
013	CATEIRA CONTROLE HIPERTENSÃO - TAM 22X32 CM - IMPRESSÃO 4X4 CORES - SULFITE 240 G - CABAMENTO 2 DOBRAS E REFILE. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1.000,00	R\$ 0,243	R\$ 243,333
014	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C/ DATA NO CENTRO E ESCRITAS NA LATERAL: MEDIDA DA CIRCUNFERENCIA DA BORRACHA (RAIO) 32 MM	UN	100,00	R\$ 53,000	R\$ 5.300,000
015	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 47x18 MM	UN	100,00	R\$ 46,021	R\$ 4.602,143
016	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 75x15 MM	UN	100,00	R\$ 62,700	R\$ 6.270,000
017	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 76x37	UN	100,00	R\$ 60,992	R\$ 6.099,167



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

018	CONFECCÃO DE CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO: MEDIDA 27x7 MM	UN	70,00	R\$ 26,270	R\$ 1.838,900
019	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 50CM X 100CM CONFECCÃO EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE.	UN	180,00	R\$ 115,000	R\$ 20.700,000
020	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 33CM X 10CM CONFECCÃO EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE.	UN	130,00	R\$ 7,468	R\$ 970,775
021	COPOS PERSONALIZADOS CONFECIONADOS EM ACRÍLICO CORES VARIADAS TRANSPARENTES, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA OU DO EVENTO PROMOVIDO EM SILK SCREEN DE 3 CORES PADRÃO (A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO), CAPACIDADE DE 350 ML, ALTURA DE 12 CM.	UN	100,00	R\$ 2,950	R\$ 295,000
022	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - TAM 10X15 - IMPRESSÃO 4X0 CORES (DADOS VARIÁVEIS) - ACABAMENTO: REFILE E CAPA PLÁSTICA COM CORDÃO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	940,00	R\$ 0,815	R\$ 766,100
023	ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, VÁRIAS CORES, RECORTE ELETRÔNICO, INCLUSO APLICAÇÃO. GARANTIA DE 3 ANOS	M²	663,00	R\$ 91,120	R\$ 60.412,560
024	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO -	UN	1.000,00	R\$ 0,613	R\$ 613,333



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	TAM. 11,4X22,9 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - 120 G - COR PAPEL OFFSSET - ACABAMENTO : CORTE VINCO E COLAGEM				
025	ENVELOPE SACO - TAM. 28X20 CM - IMPRESSÃO 4X0 - PEPL OFFSET 120G ACABAMENTO COLAGEM CORTE E VINCO. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	1.100,00	R\$ 0,860	R\$ 946,000
026	FAIXA TAM 3X1 M - IMPRESSÃO 4X0 CORES - LONA ACRILICA. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	UN	400,00	R\$ 152,333	R\$ 60.933,333
027	FICHA ODONTOLOGICA PARA CONTROLE CLINICO - IMPRESSÃO EM CARTOLINA 180GRS IMPRESSÃO 2X1 TAMANHO 11X15CM	UN	5.000,00	R\$ 2,010	R\$ 10.050,000
028	FOLDER EDUCACIONAL - 5 MODELOS DIFERENTES - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 170 G - CABAMENTO 2 DOBRAS E REFILE	UN	7.300,00	R\$ 1,477	R\$ 10.779,667
029	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A - COR AMARELA - DIMENSÕES: FORMATO DO BLOCO C/ CANHOTO 28x10CM - FORMATO DA RECEITA 20x10 CM - ACABAMENTO: 50 BLOCOS DE 50 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR AMARELO	UN	1.000,00	R\$ 9,745	R\$ 9.745,000
030	NOTIFICAÇÃO DE RECEITRA TIPO B - COR AZUL - DIMENSÕES: FORMATO BLOCO C/ CANHOTO 28X10 CM - FORMATO DA RECEITA 28X10CM - ACABAMENTO: BLOCOS DE 20 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL 75G/	UN	1.000,00	R\$ 5,803	R\$ 5.803,333
031	NOTIFICAÇÃO DE RECEITRA TIPO B2 - COR AZUL - DIMENSÕES: FORMATO BLOCO C/ CANHOTO 28X10 CM - FORMATO DA RECEITA 28X10CM - ACABAMENTO: BLOCOS DE 50 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL 75G/	UN	1.005,00	R\$ 3,600	R\$ 3.618,000
032	PASTAS IMPRESSÃO 1X0 PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G PARA ATÉ 200 PAGINAS, COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ACABAMENTO VINCO E CORTE ORELHA	UN	1.600,00	R\$ 0,475	R\$ 760,000
033	PASTAS IMPRESSÃO 1X0 PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G PARA ATÉ 500 PAGINAS, COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO	UN	1.300,00	R\$ 1,460	R\$ 1.898,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ACABAMENTO VINCO E CORTE ORELHA					
034	PLAQUETAS PATRIMONIAIS COM CÓDIGO DE BARRAS; MATERIAL EM ALUMÍNIO PINTADO; CÓDIGO DE BARRAS NA COR PRETA; LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES NA COR PRETA; FORMATO: RETANGULAR COM SEMICÍRCULO NAS CANTONEIRAS; DIMENSÕES: LARGURA 40 A 50 MM X ALTURA 16 A 20 MM (DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO); ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,3 MM. IMPRESSOS: LOGOTIPO DA PREFEITURA NA COR PRETA, PALAVRA PATRIMÔNIO Nº, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM O RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS; NUMERAÇÃO DE 06 DÍGITOS EXEMPLO 000.000 (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO); PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE SOBRE A ETIQUETA.	UN	50.000,00	R\$ 0,315	R\$ 15.750,000	
035	RECEITA TIPO C - 50x2 VIAS - COR BRANCA - TAM. 16x22 CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE	UN	1.000,00	R\$ 12,500	R\$ 12.500,000	
036	RECEITUÁRIO - 50X1 - TAM. 16x22 CM - IMPRESSÃO 4x0 CORES - PAPEL SULFITE 90G - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE.	UN	1.000,00	R\$ 3,040	R\$ 3.040,000	
037	RECEITUÁRIO MÉDICO 50X2, TAM. 16X22 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 4X0 PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE.	UN	1.000,00	R\$ 16,060	R\$ 16.060,000	
038	REFERÊNCIA/ CONTRA REFERÊNCIA - 50X2 - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 1X1 COR - PAPEL SULFITE 75G- ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE	UN	1.000,00	R\$ 5,650	R\$ 5.650,000	
039	REQUISIÇÃO DE EXAME COMPLEMENTAR - 50X1 - TAM. 16X22 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL SULFITE 75 GR - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE	UN	1.000,00	R\$ 3,250	R\$ 3.250,000	
040	CERTIFICADOS FORMATO 21X29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS	UN	380,00	R\$ 3,515	R\$ 1.335,700	
041	CONVITES FORMATO: 15X10 CM, CORES 4X4, PAPEL SUPREMO 210 GR. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UN	600,00	R\$ 1,340	R\$ 804,000	
042	ENCARTE COM ATÉ 04 PÁGINAS +	UN	3.000,00	R\$ 0,878	R\$ 2.635,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	CAPA E CONTRACAPA. FORMATO FECHADO 210X280MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.				
043	CARTÕES DE VISITA FORMATO: 9X5CMCOR: 4X4PAPEL: COUCHÊ FOSCO 300G ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V, COM CANTOS RETOS OU ARREDONDADOS.	UN	1.000,00	R\$ 0,340	R\$ 340,000
044	FOLDER COUCHE 90 46X16 2 VINCOS COR 4X4	UN	2.000,00	R\$ 3,878	R\$ 7.755,000
045	CARTAZ TAMANHO 31 X 44 CM COUCHE 90 GR 4X0	UN	200,00	R\$ 2,060	R\$ 412,000
046	GUARDA CHUVA PERSONALIZADO POLIÉSTER, PEGA REVESTIDA A BORRACHA, ABERTURA AUTOMÁTICA 1040 mm/830 mm	UN	100,00	R\$ 121,320	R\$ 12.132,000
047	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PERSONALIZADA EM ASPIRAL 11X15,3cm C/328 PAGINAS	UN	50,00	R\$ 39,000	R\$ 1.950,000
048	BANNER COM BASTÃO ESTREITO COBERTURA COM VERNIZ 120X150 ACABAMENTO BASTÃO E BARBANTE	UN	5,00	R\$ 75,583	R\$ 377,913
049	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO C/MOSQUETE 12cmx90 cm	UN	40,00	R\$ 4,690	R\$ 187,600
050	CAPA CASE PASTA PARA NOTEBOOK COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UN	15,00	R\$ 33,595	R\$ 503,925
051	SACOLA DE TECIDO PERSONALIZADA ALGODÃO CRÚ COM ALÇA 34cmx37cmx7cm	UN	150,00	R\$ 9,195	R\$ 1.379,250
052	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA PERSONALIZADA 300 ML	UN	100,00	R\$ 4,580	R\$ 458,000
053	CHAVEIRO PERSONALIZADO TEMÁTICO EM MDF (4 CM APROX. CONFORME DESENHO)	UN	100,00	R\$ 3,425	R\$ 342,500
054	JALECO EM OXFORD MASCULINO PERSONALIZADO C/ GOLA E MANGA CURTA 3 BOLSOS (P, M, G E GG)	UN	10,00	R\$ 78,017	R\$ 780,167
055	JALECO EM OXFORD MASCULINO PERSONALIZADO C/ GOLA E MANGA LONGA 3 BOLSOS (P, M, G E GG)	UN	10,00	R\$ 56,000	R\$ 560,000
056	JALECO EM OXFORD FEMININO ACINTURADO PERSONALIZADO C/ GOLA E MANGA LONGA 2 BOLSOS (P, M, G e GG)	UN	30,00	R\$ 99,000	R\$ 2.970,000
057	JALECO EM OXFORD FEMININO ACINTURADO PERSONALIZADO C/ GOLA E S/MANGA 2 BOLSOS (P, M, G e GG)	UN	30,00	R\$ 81,000	R\$ 2.430,000
058	BONÉ PERSONALIZADO COM NOMENCLATURAS FEITAS DE	UN	250,00	R\$ 14,543	R\$ 3.635,833



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.				
059	SACOLA DE ECOBAG DE RÁFIA PERSONALIZADA C/ ZIPER 34cmx37cmx7cm	UN	50,00	R\$ 11,175	R\$ 558,750
060	PLACA DE FACHADA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA 2,5X1 M	UN	5,00	R\$ 3.083,745	R\$ 15.418,725
061	CHAVEIRO PESONALIZADO TEMÁTICO EM ACRÍLICO 4 CM APROXIMADAMENTE	UN	100,00	R\$ 4,283	R\$ 428,333
062	BALDINHO DE PIPOCA PERSONALIZADO 1,5 LT	UN	50,00	R\$ 5,225	R\$ 261,250
063	AGENDAS PERSONALIZADAS, CAPA DURA, WIRE DE METAL, ELASTICO PARA FECHAR 414 PÁGINAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS.	UN	100,00	R\$ 89,507	R\$ 8.950,667
064	CADERNOS PERSONALIZADOS, UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, COM WIRE-O BRANCO OU PRETO, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS. CAPA E CONTRA CAPA SÃO TOTALMENTE PERSONALIZADOS, CAPA DURA.	UN	200,00	R\$ 24,190	R\$ 4.838,000
065	ESTOJO ESCOLAR, CORES DIVERSAS ,FECHAMENTO COM ZIPER, 1 COMPARTIMENTO, MATERIAL POLIESTER COMPRIMENTO 20 CM X 06 CM DE LARGURA.	UN	200,00	R\$ 18,967	R\$ 3.793,333
066	CHAVEIROS PERSONALIZADOS EM ACRILICO	UN	200,00	R\$ 2,650	R\$ 530,000
067	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA DE 500ML, PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL A PROVA D'ÁGUA, ALTURA 15.00, LARGURA 7.00 CM, COMPRIMENTO 15.00 CM	UN	600,00	R\$ 8,235	R\$ 4.941,000
068	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 50 CM X 50 CM	UN	70	R\$ 103,893	R\$ 7.272,533
069	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 50 CM X 70 CM	UN	30	R\$ 144,483	R\$ 4.334,500
070	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 60 CM X 25 CM	UN	20	R\$ 140,338	R\$ 2.806,750
071	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 50 CM DE DIAMETRO	UN	70	R\$ 113,230	R\$ 7.926,100
072	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PADRÃO 75 CM	UN	20	R\$ 130,667	R\$ 2.613,333
TOTAL GERAL ----->					R\$ 686.732,380



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO IMPORTA EM **R\$ 686.732,380 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, OBITIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA MÉDIA E MEDIANA DOS PREÇOS EM PREÇOS OBTIDOS JUNTO A FORNECEDORES DIVERSOS, PREÇOS PRATICADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, PREÇOS PRATICADOS EM OUTRAS ADMINISTRAÇÕES, SISTEMAS DE BANCO DE PREÇOS E SITES ESPECIALIZADOS.

Obs: O item **006** é destinado a ampla concorrência, podendo participar tanto as grandes empresas como as empresas classificadas como MEI/ME/EPP, sendo garantido o tratamento diferenciado para as ME/EPP conforme Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0084/2022

Modalidade: Pregão 0033/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

<i>Marque aqui, a qual proposta se refere.</i>
() Proposta Inicial
() Proposta Final

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
		Valor	Global	da	Proposta:	R\$	
		(			)		

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0084/2022

Modalidade: Pregão 0033/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 0084/2022

Modalidade: Pregão 0033/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

☐ **Microempresa Individual** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

☐ **Microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

☐ **Empresa de pequeno porte** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

DECLARA igualmente que:

- I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº: 0084/2022

Modalidade: Pregão 0033/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

(nome do licitante) CNPJ n º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 20__.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 0084/2022

Modalidade: Pregão 0033/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

À

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) pelos presentes termos que a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Processo nº: 0084/2022

Modalidade: Pregão 0033/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

Ao

Município de Doutor Ulysses/PR,

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 20__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº: 0084/2022

Modalidade: Pregão 0033/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº

PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2022.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, Lei 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal 10.024/2019, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços confecção de carimbos, placa de sinalização viária, crachás, impressão de material gráfico, fotolitos, editoração, incluindo desenvolvimento de arte e material incluso, destinado a manutenção das atividades das varias unidades administrativas e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0033/2022.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, que procederão a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços;
4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

Departamento de Compras, com até 07 (SETE) dias de antecedência da data de entrega;

4.3.A entrega deverá ser realizada na sede da Contratante nos endereços constantes no Termo de Referência nas quantidades solicitadas, de segunda à sexta-feira quando dias úteis em horário comercial;

4.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;

4.5. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0033/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.6. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.4. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a **FORNECEDORA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

5.5. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção da proposta;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão e a Fiscalização da presente ATA caberá:

- Sra. Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração;
- Sr. Anderson Leme da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Océlia Ribeiro Branco da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social;
- Sr. Izaniel Nicolau da Silva Secretário Municipal de Educação;
- Sr. Michael Fanha Fiatkoski, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Sra. Rosana Fanha, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo;

9.2. Aos gestores competem o dever de promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.3. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0033/2022.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, o saldo remanescente da referida ATA poderá ser contratada mediante celebração de Contrato, o qual sobre o valor total remanescente contratado, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,de..... de 2022.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Gestor da ATA de Registro de Preços

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

DECLARAÇÃO (ASSINATURA DA ATA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, considerando o Processo Licitatório nº 0084/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 0033/2022, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)